



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 250/2025

Dispõe sobre o ponto facultativo no Poder Executivo do município de Santana dos Garrotes-PB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, resolve,

*CONSIDERANDO que o **Governo do Estado da Paraíba**, por meio da Secretaria de Administração, editou a **Portaria nº 803**, de 3 de dezembro de 2025 disciplinou como Ponto Facultativo o dia 8 de dezembro de 2025;*

*CONSIDERANDO que o **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba** mantém uma similitude de ato administrativo no tocante ao Ponto Facultativo*

CONSIDERANDO que a administração municipal pode adotar sintonia administrativa com o Governo do Estado para coincidir com a mesma data a nível estadual e municipal para o ponto facultativo, considerando que os referidos entes detêm convênio na disponibilidade de transporte escolar;

CONSIDERANDO o critério discricionário de concessão de Ponto Facultativo, posto que no dia 8 de dezembro de 2025 é feriado na capital do Estado e outras cidades do estado por ser consagrado a Nossa Senhora da Conceição,

;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos públicos da administração direta do Executivo do município de Santana dos Garrotes-PB no dia 8 de dezembro de 2025 em sintonia com a Portaria nº 803/2025 do Governo do Estado.

Art. 2º Fica autorizada a realização de atividades síncronas nas atividades pedagógicas da Educação e de outros setores administrativos, ficando autorizados os Secretários a desenvolverem atendimento reduzido e com atividades síncronas se analisarem a viabilidade desta alternativa.

Art. 3º Todas as atividades essenciais não serão interrompidas com o Ponto Facultativo e devem ser prestadas normalmente a população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana dos Garrotes-PB, 5 de dezembro de 2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional